



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO

Comissão de Justiça, Educação, Saúde e Assistência Social

PARECER JURÍDICO Nº 28

Ementa: Constitucionalidade e Legalidade. Projeto de Lei nº 26/2023 que dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

Aportou nesta Comissão Permanente o Projeto de Lei nº26/2023, de 12 de dezembro de 2023, de origem e autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal Anderson Menezes, sendo solicitada a esta comissão, análise acerca da legalidade e constitucionalidade da nomeação da Unidade Básica de Saúde a ser inaugurada no Povoado Cambraganza.

É o que impede relatar.

PARECER DO RELATOR

De iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Anderson Menezes, o presente Projeto de Lei visa nomear a unidade básica de saúde a ser inaugurada no Povoado Cambraganza, denominada de “Unidade Básica de Saúde Júlio Antônio dos Santos e Olímpia Maria de Jesus”.

Como forma de reconhecimento devido a doação do terreno onde foi construída a unidade de saúde, urge a denominação da Unidade Básica de Saúde com os nomes dos queridos cidadãos queridos e respeitados por todos daquela localidade.

Dito isto, o Projeto de Lei nº 26/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal Anderson Menezes, não se vislumbra fundamento de ilegalidade ou inconstitucionalidade do projeto ora objeto da presente análise.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

In casu, em obediência ao Princípio da Legalidade, caberá a Câmara Municipal apenas autorizar ou reprová-la a proposição.

Desta forma, atendendo a este requisito, verificamos que não há qualquer infringência quanto ao princípio da legalidade, razoabilidade e isonomia de modo que emitimos parecer favorável no sentido de aprovar e dar seguimento ao Projeto de Lei nº 26/2023.

Edson Alves de Andrade

**Edson Alves de Andrade
Vereador Relator**

Pelas conclusões do relator:

*Carmar Regina da Cruz
José Inácio Lourenço Farias*

De acordo, com restrições:

Contra as conclusões do relator:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI PAULO
PARECER Nº 28/2023

No que tange a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, esta Comissão, de forma unanime, é de Parecer Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 26/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal Anderson Menezes, podendo o mesmo tramitar regularmente nesta Casa Legislativa, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Comissão de Justiça, Educação, Saúde e Assistência Social, 19 de dezembro de 2023.

Osmar Reges da Cruz
Presidente

Getúlio Enoque Pereira
Vice-Presidente

Edson Alves de Andrade
Vereador Relator